



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024-L, DE 25 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO E THIAGO VIEIRA NUNES

BIOGRAFIA DE ARLINDO PEDRO MYSKA

Arlindo Pedro Myska era paranaense da cidade de Cruz Machado, nascido em 9 de março de 1957. Viveu na região do distrito de São João Novo, residindo à Estrada Cruz Grande, nº 11000, casa 02, no Mont Serrat. Casado com Marcília Lindo, nascida no distrito, teve seis filhos: Arlindo Estefânio Lindo Myska, Cristiane Lindo Myska, Elton Lindo Myska, Carolina Lindo Myska, Rodrigo Lindo Myska e Bruno Lindo Myska.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO e THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 25/04/2024 - 17:17 5456/2024, de 25 de abril de 2024, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 39/2024-L

De 25 de abril de 2024.

Denomina “Travessa Arlindo Pedro Myska” via localizada no distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Travessa Arlindo Pedro Myska” a via com início na Estrada João Garcia e término em propriedade particular, localizada no distrito de São João Novo.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 700,00 m de extensão por 6,50 m de largura média.

Art. 2º Integra esta Lei o croqui anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 25 de abril de 2024.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**

Vereadora

**THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)**

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI – ANEXO À LEI Nº XXXX/2024

(PROJETO DE LEI Nº 39/2024-L)

